



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 08475.007740/2011-63

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2011

A União, por intermédio da **Superintendência do Departamento de Polícia Federal em Rondônia**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 398/2011-GAB/SR/DPF/RO, de 04/08/2011, da Superintendência Regional do DPF em Rondônia, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 14 de fevereiro de 2012

Horário: 11:00h (horário de Brasília)

Endereço: www.comprasnet.gov.br

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de toners remanufaturados, a serem utilizados nos equipamentos da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Rondônia e suas Descentralizadas,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

conforme as especificações constantes no Termo de referência, neste Edital e seus anexos, mediante o regime de execução indireta.

1.2. Os itens a serem adquiridos se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e do Decreto nº 5.450/05.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro à preferência de prestação em igualdade de condições.

1.4. Para execução dos serviços serão consideradas as seguintes definições e observando-se os aspectos de qualidade recomendados pela ABRECI – Associação Brasileira de Recondicionadores de cartuchos para impressoras:

a) **Remanufatura:** desmonte total e limpeza do toner; troca da "wiper blade" (vareta de limpeza) e de todos os componentes desgastados, inclusive cilindro; quando da existência de chip em equipamento e evidenciado seu desgaste, proceder à substituição daquele; recarga do toner, de alto rendimento, na cor preta e na quantidade máxima permitida para os mesmos e aposição da marca identificadora da empresa recondicionadora.

1.5. A troca dos componentes dos toners e substituição dos danificados deverão ser previamente comunicados e autorizados pela CONTRATANTE.

1.6. Os componentes avariados deverão ser devolvidos à CONTRATANTE.

1.7. Quanto à demanda, depreendemos após levantamento realizado pelo Setor Responsável o quantitativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	-----------	---------	------------



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

01	TONNER DA IMPRESSORA HP CB540A	UND	15
02	TONNER DA IMPRESSORA HP CB541A	UND	12
03	TONNER DA IMPRESSORA HP CB542A	UND	12
04	TONNER DA IMPRESSORA HP CB543A	UND	12
05	TONER DA IMPRESSORA HP LASERJET 1200 C7115A	UND	30
06	TONNER DA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5530	UND	100
07	TONNER IMPRESSORA LASER SAMSUNG ML-2551N MONOCROMÁTICA (ML 25520D5)	UND	10
08	TONNER IMPRESSORA LEXMARK T430 MONOCROMÁTICA (MOD:12A8420)	UND	30
09	TONNER IMPRESSORA HP LASER JET 3055 MONOCROMÁTICA (MOD: Q2612A)	UND	125
10	TONNER COPIADORA SHARP - AR 5220 - (MOD: AR0161)	UND	10
11	TONNER IMPRESSORA HP LASER JET 4250 MONOCROMÁTICA - MOD Q5942X	UND	15
12	TONNER DA IMPRESSORA HP 2605 COLOR, (Q6000A)	UND	30
13	TONNER DA IMPRESSORA HP 2605 COLOR, (Q6001A)	UND	15
14	TONNER DA IMPRESSORA HP 2605 COLOR, (Q6002A)	UND	15
15	TONNER DA IMPRESSORA HP 2605 COLOR, (Q6003A)	UND	15
16	TONNER DA IMPRESSORA HP 3600 COLOR, (Q6470A-PRETO)	UND	25



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

17	TONNER DA IMPRESSORA HP 3600 COLOR, (Q6471A AZUL)	UND	20
18	TONNER DA IMPRESSORA HO 3600 COLOR, (Q6472A- AMARELO)	UND	20
19	TONNER DA IMPRESSORA HP 3600 COLOR (Q6473A ROSA)	UND	20
20	TONNER DA IMPRESSORA HP 3600 COLOR Q 6474A	UND	20
21	TONNER DA IMPRESSORA SAMSUNG ML 3560DB	UND	20
22	TONNER DA IMPRESSORA SAMSUNG ML 1610D2/SEE	UND	15
23	TONER COM SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO	UND	100
24	TONER COM SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO E LÂMINA	UND	50
25	TONER COM SUBSTITUIÇÃO DE CHIP	UND	100
26	TONNER IMPRESSORA HP CE 320A	UND	50
27	TONNER IMPRESSORA HP CE 321A	UND	40
28	TONNER IMPRESSORA HP CE 322A	UND	40
29	TONNER IMPRESSORA HP CE 323A	UND	40
30	TONNER IMPRESSORA HP CE 250A	UND	30
31	TONNER IMPRESSORA HP CE 251A	UND	25
32	TONNER IMPRESSORA HP CE 252A	UND	25
33	TONNER IMPRESSORA HP CE 253A	UND	25



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

1.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.8.1. ANEXO I - Termo de referência

1.8.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.8.3. ANEXO III - Minuta do contrato

1.8.4. ANEXO IV- Modelo de proposta de preço

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o **200378**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, por meio do site **www.comprasnet.gov.br**, para participação de Pregão Eletrônico.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o **Departamento de Polícia Federal**;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;

3.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.6. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

3.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a.** que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b.** que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- c.** que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.
- d.** Declaração de elaboração independente de proposta, de que trata a Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte e a cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema Comprasnet.

5.2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à não-utilização de mão-de-obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

5.3.1. **Valor unitário** do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de referência.

5.3.1.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.3.2. Indicação da marca e fabricante;

5.3.3. Descrição detalhada do objeto contratado, contendo as seguintes informações:

5.3.3.1. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de referência;

5.3.3.2. Prazo de garantia do produto, observado o parâmetro mínimo do Termo de referência;

5.3.3.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.1.1. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do item**.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

8.10. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 - COOP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.10.1. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP e COOP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP/COOP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.10.2. Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.10.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.10.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens acima.

8.10.5. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

8.10.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.11. Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.12. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.1.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de referência.

9.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

9.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.4.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.6. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar, no prazo máximo de 24 (**vinte e quatro**) horas, sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio do fax número **(69) 3229-0204** ou no e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br e, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso, com posterior encaminhamento do documento pertinente no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da solicitação no sistema eletrônico.

10.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2. Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

c. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.**

10.3. Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis com o objeto licitado:

10.4. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.6. O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

10.6.1. Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.6.2. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

10.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.10.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.10.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

15.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora do item apresentar sua proposta final válida devidamente recebida pelo Setor de Licitações desta Regional, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Eletrônico. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 3.931, de 2001, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

17.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de referência ou na minuta de contrato.

17.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br



CONTRATADA obriga-se a:

- 20.2.** Responsabilizar-se integralmente pelo material, procedendo à substituição imediata dos itens defeituosos ou danificados, executando os serviços conforme especificações deste Termo de referência, Edital e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 20.3.** Fornecer o item solicitado pelo Núcleo Administrativo – NAD/SELOG/SR/DPF/RO, através de requisições emitidas conforme necessidade dos setores usuários e de acordo com as especificações constantes deste instrumento no local constante do item 4.1., no prazo estipulado;
- 20.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- 20.5.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.
- 20.6.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 20.7.** apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a prestação do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- 20.8.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 20.9.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

Normas Internas, quando for o caso.

20.10. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

20.11. não permitir a utilização do trabalho de menor.

20.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.13. Deverá garantir a qualidade dos seus serviços e produtos, responsabilizando-se por eventuais danos aos equipamentos através de manutenção e/ou substituição dos mesmos.

20.14. Caso a CONTRATANTE, por qualquer motivo necessite cobrar judicialmente os danos provocados pela execução do serviço aqui solicitado, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes da ação judicial, inclusive honorários de advogados, custas e despesas processuais, perdas e danos, juros moratórios ou quaisquer outras despesas não expressamente relacionadas, devendo ainda, a CONTRATADA, ser nomeada à autoria para comparecer ao processo no qual a CONTRATANTE litigue com terceiros, pela melhor forma em Direito permitida;

20.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas inicialmente.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. A Contratante obriga-se a:

21.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações deste instrumento, do Contrato, do Edital e seus Anexos, conforme o caso.

21.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta.

21.4. Antes da emissão da Nota de Empenho, será feita consulta "on line" ao SICAF, para verificação da regularidade da empresa.

21.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais fornecidos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.6. Pagar à Contratada na forma do pactuado;

22. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de Contrato, quando for o caso.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado pelo NEOF/SRR/DPF/RO, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária 30 (trinta) dias após da prestação dos serviços e apresentação do respectivo documento fiscal, devidamente atestado pelo Chefe do Núcleo de Material, seu substituto ou pessoa designada para esse fim, conforme dispõe o Artigo 40, inciso IV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93.

23.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

23.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

23.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{\mathbf{EM = I \times N \times VP}}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\boxed{\mathbf{I = \frac{(6 / 100)}{365}}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1.1. As infrações e sanções administrativas da Contratada são as estabelecidas no Termo de referência, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

26.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

26.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

26.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

26.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

26.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

26.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

26.13. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, bem como em relação a sua especificação no Comprasnet, prevalece o previsto no Edital e seus anexos.

26.14. O Edital e seus Anexos poderão, a partir da data de sua publicação, ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço e horários constantes do item 25.15, deste Edital.

26.14.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.dpf.gov.br/servicos/licitacoes/>.

26.15. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Avenida Lauro Sodré, 2905 – Nacional, em Porto Velho/RO, nos dias úteis, no horário das 09:00 h às 11:30 h e das 14:30 h às 17:30 horas (hora local), pelo telefone (69) 3216-6230/6289;3229-0204.

26.16. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

26.17. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

26.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal em Porto Velho - Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

Porto Velho/RO, 27 de janeiro de 2012

Donizetti Aparecido Tambani
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ASSUNTO: **Remanufatura de tonners**

1. OBJETO

1.1 O presente visa à formação de registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de toners remanufaturados, a serem utilizados nos equipamentos da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Rondônia e suas Descentralizadas, conforme as especificações a seguir, mediante o regime de execução indireta.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro à preferência de prestação em igualdade de condições.

1.3 Para execução dos serviços serão consideradas as seguintes definições e observando-se os aspectos de qualidade recomendados pela ABRECI – Associação Brasileira de Recondicionadores de cartuchos para impressoras:

a) Remanufatura: desmonte total e limpeza do tonner; troca da “wiper blade” (vareta de limpeza) e de todos os componentes desgastados, inclusive cilindro; quando da existência de chip em equipamento e evidenciado seu desgaste, proceder à substituição daquele; recarga do tonner, de alto rendimento, na cor preta e na quantidade máxima permitida para os mesmos e aposição da marca identificadora da empresa recondicionadora.

1.3.1 A troca dos componentes dos tonners e substituição dos danificados deverão ser previamente comunicados e autorizados pela CONTRATANTE.

1.3.2 Os componentes avariados deverão ser devolvidos à CONTRATANTE.

1.4 A seguir as especificações, preço médio e respectivas quantidades referentes à remanufatura dos seguintes produtos:

TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

GRUPO 01

Item	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT ESTIMADO
01	TONNER DA IMPRESSORA HP CB540A	UND	15	100,00
02	TONNER DA IMPRESSORA HP CB541A	UND	12	100,00
03	TONNER DA IMPRESSORA HP CB542A	UND	12	100,00
04	TONNER DA IMPRESSORA HP CB543A	UND	12	100,00
05	TONER DA IMPRESSORA HP LASERJET 1200 C7115A	UND	30	83,33
06	TONNER DA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5530	UND	100	130,00
07	TONNER IMPRESSORA LASER SAMSUNG ML-2551N MONOCROMÁTICA (ML 25520D5)	UND	10	116,67
08	TONNER IMPRESSORA LEXMARK T430 MONOCROMÁTICA (MOD:12A8420)	UND	30	143,33
09	TONNER IMPRESSORA HP LASER JET 3055 MONOCROMÁTICA (MOD: Q2612A)	UND	125	73,33
10	TONNER COPIADORA SHARP - AR 5220 - (MOD: AR0161)	UND	10	150,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

11	TONNER IMPRESSORA HP LASER JET 4250 MONOCROMÁTICA - MOD Q5942X	UND	15	156,67
12	TONNER DA IMPRESSORA HP 2605 COLOR, (Q6000A)	UND	30	126,67
13	TONNER DA IMPRESSORA HP 2605 COLOR, (Q6001A)	UND	15	133,33
14	TONNER DA IMPRESSORA HP 2605 COLOR, (Q6002A)	UND	15	140,00
15	TONNER DA IMPRESSORA HP 2605 COLOR, (Q6003A)	UND	15	140,00
16	TONNER DA IMPRESSORA HP 3600 COLOR, (Q6470A-PRETO)	UND	25	140,00
17	TONNER DA IMPRESSORA HP 3600 COLOR, (Q6471A AZUL)	UND	20	146,67
18	TONNER DA IMPRESSORA HP 3600 COLOR, (Q6472A-AMARELO)	UND	20	146,67
19	TONNER DA IMPRESSORA HP 3600 COLOR (Q6473A ROSA)	UND	20	146,67
20	TONNER DA IMPRESSORA HP 3600 COLOR Q 6474A	UND	20	146,67
21	TONNER DA IMPRESSORA SAMSUNG ML 3560DB	UND	20	156,67
22	TONNER DA IMPRESSORA SAMSUNG ML 1610D2/SEE	UND	15	76,67
23	TONER COM SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO	UND	100	83,33
24	TONER COM SUBSTITUIÇÃO	UND	50	96,67



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

	DE CILINDRO E LÂMINA			
25	TONER COM SUBSTITUIÇÃO DE CHIP	UND	100	100,00
26	TONNER IMPRESSORA HP CE 320A	UND	50	103,33
27	TONNER IMPRESSORA HP CE 321A	UND	40	103,33
28	TONNER IMPRESSORA HP CE 322A	UND	40	103,33
29	TONNER IMPRESSORA HP CE 323A	UND	40	103,33
30	TONNER IMPRESSORA HP CE 250A	UND	30	113,33
31	TONNER IMPRESSORA HP CE 251A	UND	25	113,33
32	TONNER IMPRESSORA HP CE 252A	UND	25	113,33
33	TONNER IMPRESSORA HP CE 253A	UND	25	113,33
VALOR GLOBAL ESTIMADO EM R\$ 121.232,15				

1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.7.1 A modalidade de licitação a ser adotada na contratação será a de PREGÃO ELETRÔNICO – Registro de Preços, com fulcro no Artigo 1º da Lei nº 10.520/2002 e 4º do Decreto nº 5.450/2005 e Dec. 3.931, de 19 de dezembro de 2001, bem como o constante de outros regulamentos e determinações emanadas das autoridades competentes, aplicáveis aos serviços contratados subordinados às condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

1.7.2 Ressalte-se que o objeto da licitação está enquadrado na classificação de BEM COMUM, conforme consta do Anexo II do Decreto 3.555/2000.

- a) A classificação de comum justifica-se, neste caso, por serem serviços de fácil acesso e cujas especificações são usualmente e amplamente encontradas no mercado e, por isso, são ditos como de "prateleira".
- b) Essa classificação encontra amparo legal no Parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002.

1.7.3 O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de MENOR PREÇO POR GRUPO;

1.7.4 A EXCLUSIVIDADE de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, conforme determina o Artigo 6º do Decreto nº 6.204/2007, **não se aplica** ao presente processo tendo em vista que o valor médio a ser contratado de **R\$ 121.232,15 (Cento e vinte e um mil, duzentos e trinta e dois reais e quinze centavos)** é superior aos R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), in verbis:

"Art. 6º os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."

1.7.5 Em referência aos artigos 15 e 16 do Decreto 5.450/2005, não será permitida a participação de empresas estrangeiras assim como consórcios de empresas no certame.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços ora propostos visa o fornecimento dos itens acima especificados, por um período de doze meses, ante as necessidade desta Regional e suas Descentralizadas, especialmente face às necessidades cartorárias e administrativas uma vez que os tonners são imprescindíveis na execução dos trabalhos desenvolvidos rotineiramente.

2.2 A quantidade estimada a ser contratada/adquirida levou em consideração as solicitações desta Regional e suas Unidades Descentralizadas, as quais não tem autonomia financeira, nos doze meses que antecederam este Termo de referência.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

2.3 A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para qualidade dos gastos pela Administração Pública.

3. DAS CONDIÇÕES, DO HORÁRIO, DA SOLICITAÇÃO

3.1 O fornecimento será efetuado durante o exercício de 2012, sob demanda, de forma imediata e parcelada, nos prazos, quantidades, locais e horários especificados neste, de acordo com as demandas da Contratante.

3.2 A empresa atenderá aos pedidos considerados de rotina, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar do recebimento da Ordem de Serviço e/ou requisição assinada pelo Chefe do Núcleo de Material, seu substituto ou pessoa designada para esse fim. Neste ínterim, a contratada, as suas próprias expensas, providenciará o recolhimento dos itens para remanufatura e/ou recarga, bem como a devolução ao setor acima indicado.

a) O Núcleo de Material desta Regional repassará à empresa uma quantidade de tonners para recarga e/ou remanufatura juntamente com a requisição de serviços pertinente.

b) A CONTRATADA os analisará, testará, recarregará ou remanufaturará os aproveitáveis e por fim devolvê-los-á adequadamente acondicionados.

3.3 Os pedidos solicitados em caráter de urgência deverão ser atendidos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento da Ordem de Serviço e/ou requisição da Contratante;

3.4 Os materiais serão fornecidos pela Contratada não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

3.5 A licitante vencedora obriga-se a entregar o material, estritamente de acordo com as especificações descritas neste instrumento, edital a que estiver vinculada bem como instrumento contratual, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com o especificado.

3.6 Os tonners que apresentarem problemas no ato da remanufatura deverão ser devolvidos com indicação escrita dos problemas que impediram a execução dos serviços, para que a Administração autorize a substituição do tonner ou de suas peças.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

3.7 O fornecimento dos itens deverão ser providenciados no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento de requisição expedida pelo Setor competente, tendo em vista a imprescindibilidade dos itens.

4 - DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ser feita diretamente no Núcleo Administrativo – NAD/SELOG/SR/DPF/RO da Superintendência do Departamento de Polícia Federal em Rondônia, sítio Av. Lauro Sodré, nº 2905, Nacional, Porto Velho-RO, CEP. 76.802-449, no horário das 08h30m às 11h30m e das 14h30m às 17h30m, de segunda a sexta-feira.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se integralmente pelo material, procedendo à substituição imediata dos itens defeituosos ou danificados, executando os serviços conforme especificações deste Termo de referência, Edital e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2 Fornecer o item solicitado pelo Núcleo Administrativo – NAD/SELOG/SR/DPF/RO, através de requisições emitidas conforme necessidade dos setores usuários e de acordo com as especificações constantes deste instrumento no local constante do item 4.1., no prazo estipulado;

5.3 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

5.4 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

5.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.6 apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a prestação do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

5.7 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

5.8 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

5.9 relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.10 não permitir a utilização do trabalho de menor.

5.11 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.12 Deverá garantir a qualidade dos seus serviços e produtos, responsabilizando-se por eventuais danos aos equipamentos através de manutenção e/ou substituição dos mesmos.

5.13 Caso a CONTRATANTE, por qualquer motivo necessite cobrar judicialmente os danos provocados pela execução do serviço aqui licitado, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes da ação judicial, inclusive honorários de advogados, custas e despesas processuais, perdas e danos, juros moratórios ou quaisquer outras despesas não expressamente relacionadas, devendo ainda, a CONTRATADA, ser nomeada à autoria para comparecer ao processo no qual a CONTRATANTE litigue com terceiros, pela melhor forma em Direito permitida;

5.14 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas inicialmente.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

6.1 proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus Anexos incluído este instrumento.

6.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.3 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4 notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.5 pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

6.6 zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Esta Regional acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, se os materiais não estiverem de acordo com a descrição apresentada e aceita.

7.5 A licitante prestadora do serviço de remanufatura e/ou recarga deverá nomear preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

8 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 do ano de 2002, do Decreto nº 3.555 do ano de 2000 e do Decreto 5.450 do ano de 2005, a licitante/adjudicatária, que:

- 8.1.1 Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 8.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 8.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- 8.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 8.1.7 Fazer declaração falsa;
- 8.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

8.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 8.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 8.3 Comete infração administrativa, ainda, no termos da Lei nº 8.666 do ano de 1993, da Lei nº 10.520 do ano 2002, do Decreto nº 3.555 do ano de 2000 e, do Decreto nº 5.450 do ano de 2005, a contratada que:
 - 8.3.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 8.3.2 Apresentar documentação falsa;
 - 8.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.3.4 Cometer fraude fiscal;
 - 8.3.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.4 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- 8.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 8.4.2 Multa:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

- a) Moratória de 0,2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta dias);
- b) Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor devido no mês de ocorrência, no caso de atraso na execução do objeto por período superior a 10 dias;
- c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória;

8.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Departamento de Polícia Federal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.5 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 do ano de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 do ano de 1999.

8.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

8.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

8.9 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração da SR/DPF/RO.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pelo NEOF/SR/DPF/RO, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária 30 (trinta) dias após da prestação dos serviços e apresentação do respectivo documento fiscal, devidamente atestado pelo Chefe do Núcleo de Material, seu substituto ou pessoa designada para esse fim, conforme dispõe o Artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

10.2 Antes do pagamento será feita consulta "ON LINE" ao SICAF para verificação da regularidade da empresa. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

10.4 Conforme IN conjunta SRF/STN/SFC nº 04, de 18 de agosto de 1997, serão retidos os percentuais referentes a tributos e contribuições federais, exceto no caso de pessoas jurídicas optantes pelo "SIMPLES".



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

10.5 A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os valores ou requisições não estiverem de acordo com a descrição apresentada e aceita.

10.6 O pagamento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

11. DO ACRESCIMO E/OU SUPRESSÃO

11.1 No interesse da CONTRATANTE, o valor do contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

11.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80, todos da Lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

12.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente;

12.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até data de rescisão.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

13. EVIDÊNCIAS QUANTO ÀS VANTAGENS DA CONTRATAÇÃO EM TERMOS DE ECONOMICIDADE PARA ADMINISTRAÇÃO

13.1 O objeto atenderá ao interesse público porque propicia a continuidade dos serviços elaborados rotineiramente por essa Superintendência Regional e suas Descentralizadas, bem como viabiliza o fornecimento dos documentos impressos aos usuários dos serviços deste órgão tais como certidões, inquéritos, contratos, laudos, editais, memorandos, ofícios, entre outros documentos.

13.2 As vantagens advindas estão relacionadas ao custo/benefício, no momento em que existe um alto consumo de tonners e que este insumo é essencial na operacionalização e consecução dos trabalhos realizados rotineiramente no âmbito dessa Regional especialmente que, a aquisição de produtos originais resulta em considerável comprometimento do orçamento anual. Ao contratarmos referidos serviços, a despesa poder-se-á reduzir em até 2/3, evitando assim o desperdício pela Administração, promovendo a qualidade dos gastos públicos.

13.3 No tocante as vantagens e economicidade, princípio basilar que rege a Administração Pública e seu custo-benefício, quando da contratação dos serviços, objeto deste Termo de referência, efetivar-se-á por meio de processo licitatório, modalidade Pregão eletrônico - Registro de preços, do tipo menor preço, obedecidas às disposições da lei nº 10.520/02, Decreto 3.555/00, 3.784/01, Decreto 3.931/01, Decreto nº 5.450/05, Lei complementar nº 123/06 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e respectivas alterações, bem como demais legislações pertinentes concomitantemente ao estabelecido no instrumento convocatório que permeiar o referido certame.

Porto Velho-RO, 26 de outubro de 2011.

LAIRA GIACOMETT DE CARVALHO DOMINGOS
AADM – MAT 11.709
CHEFE DO SELOG/SR/DPF/RO

1. CONCORDO com os termos apresentados;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

2. Em cumprimento aos incisos II e III do artigo 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005. A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços ora propostos visa o fornecimento dos itens acima especificados, por um período de doze meses, ante as necessidade desta Regional e suas Descentralizadas, especialmente face às necessidades cartorárias e administrativas uma vez que os tonners são imprescindíveis na execução dos trabalhos desenvolvidos rotineiramente.

AUTORIZO E APROVO o presente.

DONIZETTI APARECIDO TAMBANI
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENTE REGIONAL

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2011



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

PROCESSO nº 08475.007740/2011-63

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2011

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, a União, por intermédio da Superintendência do **Departamento de Polícia Federal em Rondônia** com sede na Avenida Lauro Sodré, 2905 – Nacional, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº **00.394.494/0038-28**, neste ato representado pelo Superintendente Regional, o Sr. DONIZETTI APARECIDO TAMBANI, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Federal, residente nesta capital, de acordo com suas atribuições legais, nomeado pela Portaria nº 1.583, de 12/08/2011, publicada em 15/08/2011 e art. 38 da Portaria nº 3.961 publicada no DOU Nº 225 de 25/11/2009;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2011**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **Ordenador de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de toners remanufaturados, a serem utilizados nos equipamentos da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Rondônia e suas Descentralizadas, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, mediante o regime de execução indireta, conforme abaixo:

ITEM	 DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	TONNER DA IMPRESSORA HP CB540A	UND	15
02	TONNER DA IMPRESSORA HP CB541A	UND	12
03	TONNER DA IMPRESSORA HP CB542A	UND	12
04	TONNER DA IMPRESSORA HP CB543A	UND	12
05	TONER DA IMPRESSORA HP LASERJET 1200 C7115A	UND	30
06	TONNER DA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5530	UND	100
07	TONNER IMPRESSORA LASER SAMSUNG ML-2551N MONOCROMÁTICA (ML 25520D5)	UND	10
08	TONNER IMPRESSORA LEXMARK T430 MONOCROMÁTICA (MOD:12A8420)	UND	30
09	TONNER IMPRESSORA HP LASER JET 3055 MONOCROMÁTICA (MOD: Q2612A)	UND	125
10	TONNER COPIADORA SHARP - AR 5220 - (MOD: AR0161)	UND	10



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

11	TONNER IMPRESSORA HP LASER JET 4250 MONOCROMÁTICA - MOD Q5942X	UND	15
12	TONNER DA IMPRESSORA HP 2605 COLOR, (Q6000A)	UND	30
13	TONNER DA IMPRESSORA HP 2605 COLOR, (Q6001A)	UND	15
14	TONNER DA IMPRESSORA HP 2605 COLOR, (Q6002A)	UND	15
15	TONNER DA IMPRESSORA HP 2605 COLOR, (Q6003A)	UND	15
16	TONNER DA IMPRESSORA HP 3600 COLOR, (Q6470A-PRETO)	UND	25
17	TONNER DA IMPRESSORA HP 3600 COLOR, (Q6471A AZUL)	UND	20
18	TONNER DA IMPRESSORA HO 3600 COLOR, (Q6472A- AMARELO)	UND	20
19	TONNER DA IMPRESSORA HP 3600 COLOR (Q6473A ROSA)	UND	20
20	TONNER DA IMPRESSORA HP 3600 COLOR Q 6474A	UND	20
21	TONNER DA IMPRESSORA SAMSUNG ML 3560DB	UND	20
22	TONNER DA IMPRESSORA SAMSUNG ML 1610D2/SEE	UND	15
23	TONER COM SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO	UND	100
24	TONER COM SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO E LÂMINA	UND	50
25	TONER COM SUBSTITUIÇÃO DE CHIP	UND	100
26	TONNER IMPRESSORA HP CE 320A	UND	50
27	TONNER IMPRESSORA HP CE 321A	UND	40



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

28	TONNER IMPRESSORA HP CE 322A	UND	40
29	TONNER IMPRESSORA HP CE 323A	UND	40
30	TONNER IMPRESSORA HP CE 250A	UND	30
31	TONNER IMPRESSORA HP CE 251A	UND	25
32	TONNER IMPRESSORA HP CE 252A	UND	25
33	TONNER IMPRESSORA HP CE 253A	UND	25

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será **A Superintendência do Departamento de Polícia Federal em Rondônia, UASG 200378.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br



5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. Responsabilizar-se integralmente pelo material, procedendo à substituição imediata dos itens defeituosos ou danificados, executando os serviços conforme especificações deste Termo de referência, Edital e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.3. Fornecer o item solicitado pelo Núcleo Administrativo – NAD/SELOG/SR/DPF/RO, através de requisições emitidas conforme necessidade dos setores usuários e de acordo com as especificações constantes deste instrumento no local constante do item 4.1., no prazo estipulado;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

9.5. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

9.6. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.7. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a prestação do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br



9.8. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

9.9. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

9.10. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.11. não permitir a utilização do trabalho de menor.

9.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.13. Deverá garantir a qualidade dos seus serviços e produtos, responsabilizando-se por eventuais danos aos equipamentos através de manutenção e/ou substituição dos mesmos.

9.14. Caso a CONTRATANTE, por qualquer motivo necessite cobrar judicialmente os danos provocados pela execução do serviço aqui licitado, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes da ação judicial, inclusive honorários de advogados, custas e despesas processuais, perdas e danos, juros moratórios ou quaisquer outras despesas não expressamente relacionadas, devendo ainda, a CONTRATADA, ser nomeada à autoria para comparecer ao processo no qual a CONTRATANTE litigue com terceiros, pela melhor forma em Direito permitida;

9.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas inicialmente.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

9.16. A Contratante obriga-se a:

9.16.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.16.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.16.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.16.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e a aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelo NEOF/SR/DPF/RO, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária 30 (trinta) dias após da prestação dos serviços e apresentação do respectivo documento fiscal, devidamente atestado pelo Chefe do Núcleo de Material, seu substituto ou pessoa designada para esse fim, conforme dispõe o Artigo 40, inciso IV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{\mathbf{EM = I \times N \times VP}}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\boxed{\mathbf{I = \frac{(6 / 100)}{365}}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

a. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

b.2. Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor devido no mês de ocorrência, no caso de atraso na execução do objeto por período superior a 10 dias;

b.3. Compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Departamento de Polícia Federal, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração da SR/DPF/RO.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2011** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 3.697, de 21 de dezembro de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será a Seção Judiciária da Justiça Federal em Porto Velho - Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

14.5. Porto Velho/RO, XX de XXXX de XXXX

Representante do Órgão	Representante da Empresa

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2011 (SRP)

Processo nº 08475.007740/2011-63



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº **XXXX/XXXX**

CONTRATO PARA FORNECIMENTO TONER
REMANUFATURADO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL
EM RONDÔNIA E A EMPRESA **XXXX**.

A União, por intermédio da Superintendência do **Departamento de Polícia Federal em Rondônia** com sede na Avenida Lauro Sodré, 2905 – Nacional, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº **00.394.494/0038-28**, neste ato representado pelo Superintendente Regional, o Sr. DONIZETTI APARECIDO TAMBANI, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Federal, residente nesta capital, de acordo com suas atribuições legais, nomeado pela Portaria nº 1.583, de 12/08/2011, publicada em 15/08/2011 e art. 38 da Portaria nº 3.961 publicada no DOU Nº 225 de 25/11/2009, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **08475.007740/2011-63**, e o resultado final do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2011**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a eventual contratação de empresa para fornecimento de toners remanufaturados, a serem utilizados nos equipamentos da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Rondônia e



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

suas Descentralizadas, conforme as especificações constantes no Termo de referência, Edital e seus anexos e neste contrato, mediante o regime de execução indireta.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2011, processo nº 08475.007740/2011-63**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITEM	 DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	TONNER DA IMPRESSORA HP CB540A	UND	15
02	TONNER DA IMPRESSORA HP CB541A	UND	12
03	TONNER DA IMPRESSORA HP CB542A	UND	12
04	TONNER DA IMPRESSORA HP CB543A	UND	12
05	TONER DA IMPRESSORA HP LASERJET 1200 C7115A	UND	30
06	TONNER DA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5530	UND	100
07	TONNER IMPRESSORA LASER SAMSUNG ML-2551N MONOCROMÁTICA (ML 25520D5)	UND	10
08	TONNER IMPRESSORA LEXMARK	UND	30



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br



	T430 (MOD:12A8420)	MONOCROMÁTICA		
09	TONNER IMPRESSORA HP LASER JET 3055 MONOCROMÁTICA (MOD: Q2612A)	UND	125	
10	TONNER COPIADORA SHARP - AR 5220 - (MOD: AR0161)	UND	10	
11	TONNER IMPRESSORA HP LASER JET 4250 MONOCROMÁTICA - MOD Q5942X	UND	15	
12	TONNER DA IMPRESSORA HP 2605 COLOR, (Q6000A)	UND	30	
13	TONNER DA IMPRESSORA HP 2605 COLOR, (Q6001A)	UND	15	
14	TONNER DA IMPRESSORA HP 2605 COLOR, (Q6002A)	UND	15	
15	TONNER DA IMPRESSORA HP 2605 COLOR, (Q6003A)	UND	15	
16	TONNER DA IMPRESSORA HP 3600 COLOR, (Q6470A-PRETO)	UND	25	
17	TONNER DA IMPRESSORA HP 3600 COLOR, (Q6471A AZUL)	UND	20	
18	TONNER DA IMPRESSORA HO 3600 COLOR, (Q6472A- AMARELO)	UND	20	
19	TONNER DA IMPRESSORA HP 3600 COLOR (Q6473A ROSA)	UND	20	
20	TONNER DA IMPRESSORA HP 3600 COLOR Q 6474A	UND	20	
21	TONNER DA IMPRESSORA SAMSUNG ML 3560DB	UND	20	
22	TONNER DA IMPRESSORA SAMSUNG ML 1610D2/SEE	UND	15	
23	TONER COM SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO	UND	100	



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

24	TONER COM SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO E LÂMINA	UND	50
25	TONER COM SUBSTITUIÇÃO DE CHIP	UND	100
26	TONNER IMPRESSORA HP CE 320A	UND	50
27	TONNER IMPRESSORA HP CE 321A	UND	40
28	TONNER IMPRESSORA HP CE 322A	UND	40
29	TONNER IMPRESSORA HP CE 323A	UND	40
30	TONNER IMPRESSORA HP CE 250A	UND	30
31	TONNER IMPRESSORA HP CE 251A	UND	25
32	TONNER IMPRESSORA HP CE 252A	UND	25
33	TONNER IMPRESSORA HP CE 253A	UND	25

2.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 CONTRATADA obriga-se a:

3.2. Responsabilizar-se integralmente pelo material, procedendo à substituição imediata dos itens defeituosos ou danificados, executando os serviços conforme



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br



especificações deste Termo de referência, Edital e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.3. Fornecer o item solicitado pelo Núcleo Administrativo – NAD/SELOG/SR/DPF/RO, através de requisições emitidas conforme necessidade dos setores usuários e de acordo com as especificações constantes deste instrumento no local constante do item 4.1., no prazo estipulado;

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

3.5. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

3.6. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

3.7. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a prestação do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

3.8. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

3.9. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

3.10. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.11. não permitir a utilização do trabalho de menor.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

3.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.13. Deverá garantir a qualidade dos seus serviços e produtos, responsabilizando-se por eventuais danos aos equipamentos através de manutenção e/ou substituição dos mesmos.

3.14. Caso a CONTRATANTE, por qualquer motivo necessite cobrar judicialmente os danos provocados pela execução do serviço aqui licitado, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes da ação judicial, inclusive honorários de advogados, custas e despesas processuais, perdas e danos, juros moratórios ou quaisquer outras despesas não expressamente relacionadas, devendo ainda, a CONTRATADA, ser nomeada à autoria para comparecer ao processo no qual a CONTRATANTE litigue com terceiros, pela melhor forma em Direito permitida;

3.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas inicialmente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante obriga-se a:

4.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações deste instrumento, do Contrato, do Edital e seus Anexos, conforme o caso.

4.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta.

4.4. Antes da emissão da Nota de Empenho, será feita consulta "on line" ao SICAF, para verificação da regularidade da empresa.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

4.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais fornecidos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. Pagar à Contratada na forma do pactuado;

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo NEOF/SR/DPF/RO, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária 30 (trinta) dias após da prestação dos serviços e apresentação do respectivo documento fiscal, devidamente atestado pelo Chefe do Núcleo de Material, seu substituto ou pessoa designada para esse fim, conforme dispõe o Artigo 40, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{\mathbf{EM = I \times N \times VP}}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\boxed{\mathbf{I = \frac{(6 / 100)}{365}}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:200378

Fonte:100

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:3390.30.1



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

PI:702T-12

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

12.1.1. inexequutar total ou parcialmente o contrato;

12.1.2. apresentar documentação falsa;

12.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. cometer fraude fiscal;

12.1.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa:

b.1. moratória de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

b.2. Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor devido no mês de ocorrência, no caso de atraso na execução do objeto por período superior a 10 dias;

b.3. compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória;

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Departamento de Polícia Federal**, pelo prazo de até dois anos;

d. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV.** o atraso injustificado no início do serviço;
- V.** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. devolução da garantia;

14.5.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Porto Velho - Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Porto Velho/RO, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 13/2011
PROCESSO 08475.007740/2011-63
TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO**

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: nome, CNPJ, telefone, fax, e-mail.

GRUPO 01 (Itens de 01 a 33)

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	TONNER IMPRESSORA CB540A	DA HP	UND	15	
02	TONNER IMPRESSORA CB541A	DA HP	UND	12	
03	TONNER IMPRESSORA CB542A	DA HP	UND	12	
04	TONNER IMPRESSORA CB543A	DA HP	UND	12	
05	TONER DA IMPRESSORA HP LASERJET 1200 C7115A		UND	30	
06	TONNER	DA	UND	100	



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

	IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5530				
07	TONNER IMPRESSORA LASER SAMSUNG ML- 2551N MONOCROMÁTICA (ML 25520D5)	UND	10		
08	TONNER IMPRESSORA LEXMARK T430 MONOCROMÁTICA (MOD:12A8420)	UND	30		
09	TONNER IMPRESSORA HP LASER JET 3055 MONOCROMÁTICA (MOD: Q2612A)	UND	125		
10	TONNER COPIADORA SHARP - AR 5220 - (MOD: AR0161)	UND	10		
11	TONNER IMPRESSORA HP LASER JET 4250 MONOCROMÁTICA - MOD Q5942X	UND	15		
12	TONNER DA IMPRESSORA HP 2605 COLOR, (Q6000A)	UND	30		
13	TONNER DA IMPRESSORA HP 2605 COLOR, (Q6001A)	UND	15		
14	TONNER DA IMPRESSORA HP 2605 COLOR, (Q6002A)	UND	15		
15	TONNER DA IMPRESSORA HP 2605 COLOR, (Q6003A)	UND	15		
16	TONNER DA	UND	25		



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

	IMPRESSORA HP 3600 COLOR, (Q6470A-PRETO)				
17	TONNER DA IMPRESSORA HP 3600 COLOR, (Q6471A AZUL)	UND	20		
18	TONNER DA IMPRESSORA HO 3600 COLOR, (Q6472A-AMARELO)	UND	20		
19	TONNER DA IMPRESSORA HP 3600 COLOR (Q6473A ROSA)	UND	20		
20	TONNER DA IMPRESSORA HP 3600 COLOR Q 6474A	UND	20		
21	TONNER DA IMPRESSORA SAMSUNG ML 3560DB	UND	20		
22	TONNER DA IMPRESSORA SAMSUNG ML 1610D2/SEE	UND	15		
23	TONER COM SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO	UND	100		
24	TONER COM SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO E LÂMINA	UND	50		
25	TONER COM SUBSTITUIÇÃO DE CHIP	UND	100		
26	TONNER IMPRESSORA HP CE 320A	UND	50		
27	TONNER IMPRESSORA	UND	40		



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449
Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289
e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

	HP CE 321A				
28	TONNER IMPRESSORA HP CE 322A	UND	40		
29	TONNER IMPRESSORA HP CE 323A	UND	40		
30	TONNER IMPRESSORA HP CE 250A	UND	30		
31	TONNER IMPRESSORA HP CE 251A	UND	25		
32	TONNER IMPRESSORA HP CE 252A	UND	25		
33	TONNER IMPRESSORA HP CE 253A	UND	25		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM R\$					

DATA DA PROPOSTA: / /

VALIDADE DA PROPOSTA: DIAS. **A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas. Em caso de omissão da licitante considerar-se-á o prazo mínimo exigido.**

Ao encaminhar sua proposta pelo sistema, a licitante deverá considerar as informações constantes do quadro acima do Termo de Referência.

Declaramos que atendemos todas as demais condições exigidas neste edital de pregão.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG: **_____** CPF: **_____**

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL: